



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Complementar nº 255 de 05 de maio de 2026
(Projeto de Lei Complementar nº 003/2026 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
05/05/2026
Mayra

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 235/2025, para adequação quanto à identificação das empresas beneficiárias, e dá outras providências.”

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 235/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal à empresa N. BEVILACQUA JUNIOR LTDA, exclusivamente em relação à filial estabelecida no Município de Canarana/MT, inscrita no CNPJ nº 05.354.945/0010-16, e à empresa BEVILACQUA IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.077.755/0001-10, exclusivamente quanto aos imóveis destinados à implantação dos empreendimentos incentivados, devidamente constituídas e registradas perante os órgãos competentes.

Art. 2º - Esta Lei Complementar tem natureza meramente formal e adequativa, visando compatibilizar a legislação municipal à efetiva constituição da filial no Município e à correta identificação da empresa titular dos imóveis vinculados aos empreendimentos, não implicando criação, ampliação ou modificação dos incentivos fiscais já concedidos.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 235/2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 12 de março de 2025, data da publicação da Lei Complementar nº 235/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 05 de maio de 2026.

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação N°024/2026

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, homologado pelo decreto n°3818 de 06 de janeiro de 2026.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: NUTRICIONISTA - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Jennter Luz da Silva	Nutricionista	002/2025
Geovanna C. Dias da Silva	Nutricionista	002/2025

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 06 de maio de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 255 DE 05 DE MAIO DE 2026

Lei Complementar n° 255 de 05 de maio de 2026

(Projeto de Lei Complementar n°003/2026 de autoria do Executivo).

“Altera dispositivo da Lei Complementar n° 235/2025, para adequação quanto à identificação das empresas beneficiárias, e dá outras providências.”

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar n° 235/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal à empresa N. BEVILACQUA JUNIOR LTDA, exclusivamente em relação à filial estabelecida no Município de Canarana/MT, inscrita no CNPJ n° 05.354.945/0010-16, e à empresa BEVILACQUA IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.077.755/0001-10, exclusivamente quanto aos imóveis destinados à implantação dos empreendimentos incentivados, devidamente constituídas e registradas perante os órgãos competentes.

Art. 2º - Esta Lei Complementar tem natureza meramente formal e adequativa, visando compatibilizar a legislação municipal à efetiva constituição da filial no Município e à correta identificação da empresa titular dos imóveis vinculados aos empreendimentos, não implicando criação, ampliação ou modificação dos incentivos fiscais já concedidos.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar n° 235/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 12 de março de 2025, data da publicação da Lei Complementar n° 235/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 05 de maio de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026 - CODEMA

O CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, calçados e mochilas para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais), uniformes produzidos em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 — Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 — Etiqueta de Composição para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, com prestação parcelada, para atendimento às necessidades das Prefeituras dos municípios consorciados do CODEMA, de acordo com as especificações do edital e anexos, no endereço eletrônico www.licitacoes.codema.com.br no dia 25/05/2026 às 13h00min (Horário de Brasília) sendo respeitado a disponibilidade e o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para que os licitantes providenciem o cadastro da proposta de preços, conforme art. 55, inciso I alínea “a” da Lei Federal n° 14.133/2021. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço eletrônico www.licitacoes.codema.com.br ou ainda solicitar e obter maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br

Canarana-MT, 08 de maio de 2026.

EDILAINÉ LOPES DA COSTA

Pregoeiro

EDITAL N° 002/2026 EDITAL DE CONVOCACÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N° 002/2026

Edital de convocação para Audiência Pública

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada a **Audiência Pública de Prestação de Contas e Avaliação do Cumprimento de Metas do 1º Quadrimestre de 2026**, no dia 28 de maio de 2026, às 15:00 horas no Plenário “Bertoldo Grubert”, situada à avenida Rio Grande do Sul n° 217, centro, nesta

Ano 15 Nº 3865

Divulgação segunda-feira, 11 de maio de 2026

Página 72

Publicação terça-feira, 12 de maio de 2026

ATO

EDITAL Nº 002/2026

Edital de convocação para Audiência Pública

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas e Avaliação do Cumprimento de Metas do 1º Quadrimestre de 2026, no dia 28 de maio de 2026, às 15:00 horas no Plenário "Bertoldo Grubert", situada à avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade, em atendimento ao disposto no §4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Sendo este o assunto para o momento, subscrevo-me ensejando protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 05 DE MAIO DE 2026

(Projeto de Lei Complementar nº003/2026 de autoria do Executivo).

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 235/2025, para adequação quanto à identificação das empresas beneficiárias, e dá outras providências."

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 235/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal à empresa N. BEVILACQUA JUNIOR LTDA, exclusivamente em relação à filial estabelecida no Município de Canarana/MT, inscrita no CNPJ nº 05.354.945/0010-16, e à empresa BEVILACQUA IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.077.755/0001-10, exclusivamente quanto aos imóveis destinados à implantação dos empreendimentos incentivados, devidamente constituídas e registradas perante os órgãos competentes.

Art. 2º - Esta Lei Complementar tem natureza meramente formal e adequativa, visando compatibilizar a legislação municipal à efetiva constituição da filial no Município e à correta identificação da empresa titular dos imóveis vinculados aos empreendimentos, não implicando criação, ampliação ou modificação dos incentivos fiscais já concedidos.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 235/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 12 de março de 2025, data da publicação da Lei Complementar nº 235/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 05 de maio de 2026.

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - CODEMA

O CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, calçados e mochilas para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais), uniformes produzidos em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 — Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 — Etiqueta de Composição para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, com prestação parcelada, para atendimento às necessidades das Prefeituras dos municípios consorciados do CODEMA, de acordo com as especificações do edital e anexos, no endereço eletrônico www.licitacoescodema.com.br no dia 25/05/2026 às 13h00min (Horário de Brasília) sendo respeitado a disponibilidade e o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para que os licitantes providenciem o cadastro da proposta de preços, conforme art. 55, inciso I alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço eletrônico www.licitacoescodema.com.br ou ainda solicitar e obter maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br

Canarana-MT, 08 de maio de 2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA